



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Contratação de empresa para implementação e cessão de software de Gestão Educacional, incluindo manutenção corretiva, evolutiva e suporte técnico contínuo, com capacitação dos usuários.

Órgão Demandante: Fundo Municipal de Educação – Carrasco Bonito/TO

Valor Estimado: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

1. Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação identificou a necessidade de padronizar e controlar as informações pedagógicas e administrativas das escolas do município. A ausência de sistema informatizado compromete a gestão eficiente, especialmente quanto à emissão de documentos oficiais, relatórios e gráficos gerenciais.

2. Solução Proposta

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na implementação de software educacional, com fornecimento de licença de uso, suporte técnico contínuo e treinamento dos servidores. O sistema deve permitir acesso remoto, segurança de dados e emissão automatizada de documentos.

3. Justificativa da Escolha da Solução

A solução informatizada representa maior controle, agilidade e transparência na gestão educacional, alinhando-se ao princípio da eficiência administrativa.

4. Estimativa do Valor

O valor estimado de R\$ 6.500,00 foi obtido por meio de pesquisa de preços junto a fornecedores especializados, conforme orientações do Manual do TCU.

5. Parcelamento

O objeto é indivisível, visto que a cessão do software, suporte técnico e capacitação dos usuários são elementos interdependentes para o funcionamento adequado da solução.

6. Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais relevantes associados à contratação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90

7. Providências Adotadas

A contratação será precedida de ratificação pela autoridade competente e formalização por instrumento contratual.

8. Conclusão

Conclui-se que a contratação é necessária, vantajosa e adequada, estando amparada legalmente no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, por envolver despesa inferior a R\$ 50.000,00.

Carrasco Bonito - TO, 23 de julho de 2025.

Maria Nubia Coelho da Costa Silva
Sec. Mun. de Educação